



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua São Vicente, 175- telefone (88)3541-1289
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2017- VARZEA ALEGRE-CE, 01 DE AGOSTO DE 2017

Institui as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 02/08/17
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 02/10/17
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR
ALAN SALVIANO LIMA, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE PROJETO
DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Ficam instituídas e regulamentadas na Câmara Municipal de Várzea Alegre as Sessões Itinerantes, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre/CE, de 17 de abril de 2017, de acordo com a emenda aditiva nº 002/2017.

Art. 2º As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede nos termos instituídos na emenda que criou o parágrafo 3º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre/CE.

Art. 3º As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias.

Art. 4º As Sessões Itinerantes serão realizadas nos distritos e bairros de nossa cidade, conforme disposto no Plano Territorial do Município de Várzea Alegre/CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua São Vicente, 175- telefone (88)3541-1289
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

§ 1º A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que toda a população possa receber as Sessões Itinerantes;

§ 2º As regiões e os locais onde acontecerão as Sessões Itinerantes, serão definidos pela Mesa Diretora do Legislativo, onde a referida mesa apresentará um cronograma dos locais.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos bem como a sua divulgação prévia.

Art. 6º Fica a critério da Mesa decidir a quantidade de Sessões Itinerantes anuais as quais serão convocadas pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O requerimento de convocação será assinado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal e deverá conter a data e o local da Sessão Itinerante convocada.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 02/08/17
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 02/08/17



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua São Vicente, 175- telefone (88)3541-1289
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

Cronograma das Sessões Itinerantes do Município de Várzea Alegre/CE no Ano de 2017.

MÊS	EVENTO	LOCAL
Agosto/17	Sessão Itinerante no Riacho Verde e comunidades vizinhas.	
Setembro		
Setembro		
Outubro		
Novembro		

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, 19 de julho de 2017.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE